# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 04/89, DE 21 DE JUNHO DE 1.989

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO AMANUENSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar nº 03/72, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado em 02 (dois) Salários Minimos o vencimento do Amanuense da Câmara Municipal de Vereadores a partir de 01 de junho de 1.989, mensalmente.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Resolução correrá por conta do orçamento vigente, na dotação própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1.989

JAIR PORTES DA SILVA
Presidente

Hélio Rúbio Faria
Vice-Presidente

FÁBIO VICTER GRIPP
Secretário